

COLABORADORES DO IBRI



Participe do processo eleitoral do IBRI

As eleições gerais do IBRI (Instituto Brasileiro de Relações com Investidores) serão para composição do Conselho de Administração, constituído por no mínimo 7 (sete) e no máximo 12 (doze) membros; e para o Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros.

De acordo com os artigos 19 e 37 do Estatuto Social, complementados pelo Título 7 do Regulamento Interno, a entidade divulga, a seguir, as regras do processo eleitoral para a composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do IBRI.

O Conselho de Administração será composto por no mínimo 7 (sete) e no máximo 12 (doze) membros, eleitos para mandato de dois anos. Serão considerados eleitos até 12 (doze) candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, eleitos para mandato de dois anos. Serão considerados eleitos os 3 (três) candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

Normas Gerais:

As deliberações da Assembleia serão tomadas conforme detalhado a seguir.

Todos(as) os(as) Associados(as) do IBRI poderão votar nas Assembleias, com exceção dos(as) Associados(as) Estudante e dos(as) Associados(as) Colaborador(es) Pessoa(s) Jurídica(s).

O(a) Associado(a) receberá, em 13 de novembro de 2025, um e-mail contendo o Edital de Convocação e link individual e senha para participação na eleição. Ao acessar o link, deve ser inserida a senha e efetuar o voto, que será contabilizado no servidor do IBRI sem identificação do remetente, garantindo total sigilo e a forma direta e secreta de votação.

Os(as) Associados(as) que votarem dessa maneira serão considerados presentes à Assembleia Geral, para todos os efeitos, inclusive para o cômputo do quórum de instalação.

Opcionalmente, os(as) Associados(as) que assim desejarem poderão votar presencialmente na sede do IBRI, depositando seu voto em urna específica e lacrada, entre os dias 13 de novembro e 12 de dezembro de 2025, até às 10 horas, e assinando a lista de presença física, que será mantida para controle da recepção do voto.

De acordo com o cronograma (abaixo), o prazo máximo para recebimento de votos pela via eletrônica é o dia 12 de dezembro de 2025, às 10 horas (horário de Brasília). Em seguida, será realizada a apuração dos votos. Às 11 horas, em primeira convocação, ou 30 (trinta) minutos depois, em segunda convocação, terá início a Assembleia Geral Ordinária, nos termos do Artigo 14 do Estatuto Social, momento em que serão anunciados os eleitos.

O sistema de votação e o resultado serão auditados pela PwC.

Cronograma

02 de outubro de 2025 – Divulgação das regras do processo eleitoral por meio do site e e-mail informativo aos associados.

06 de outubro de 2025 – Edição IBRI News Especial – Processo Eleitoral.

31 de outubro de 2025 – 14 horas – Prazo máximo para a inscrição dos candidatos ao Conselho de Administração e Fiscal.

03 a 07 de novembro de 2025 – Prazo para registro e homologação dos candidatos pelo Comitê Superior de Orientação, Nominção e Ética.

13 de novembro de 2025 – Envio do Edital de convocação.

12 de dezembro de 2025 – Início do processo de votação eletrônico e presencial na sede do IBRI.

12 de dezembro de 2025 – 10 horas – Fim do prazo para votação presencial na sede do IBRI.

12 de dezembro de 2025 – 10 horas – Fim do prazo para recebimento da votação eletrônica.

12 de dezembro de 2025 – 11 horas – Início da apuração dos votos e início da AGO sequencialmente em primeira e segunda convocação.

12 de dezembro de 2025 – 12 horas – Encerramento da Assembleia Geral Ordinária.